



Império das Construções LTDA-ME
CNPJ: 39.150.142/0001-70



RECURSO ADMINISTRATIVO

Ilustríssima Senhora Renata Mesquita Ferreira, Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Irauçuba – CE.

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.09.01 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO NO DISTRITO DE MISSI NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA – CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

RAZÕES DO RECURSO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO QUE DECLAROU INABILITADA DO CERTAME A EMPRESA J & G IMPÉRIO DAS CONSTRUÇÕES LTDA.

RECORRENTE: EMPRESA J & G IMPÉRIO DAS CONSTRUÇÕES LTDA.

EMPRESA J & G IMPÉRIO DAS CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 39.150.142/0001-70, com sede na Rua da Caixa D'água, nº 01, Juá - Irauçuba – Ceará, CEP: 62.620-000, vem, respeitosamente, apresentar as **RAZÕES DO RECURSO**, interposto contra a decisão da Comissão de Licitação que declarou **INABILITADA** da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 2022.03.09.01 – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, de responsabilidade da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE**, amparado pelo Art. 5º, inciso LV da Carta Magna de 1988 e Art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002, bem como a Lei 8.666/93, para que seja dado o devido provimento.

Interpomos recurso, em conformidade com fulcro na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil e tempestivo, à presença de Vossa Senhoria a fim de pedir nulidade ao ato de Inabilitar esta empresa da Tomada de Preços em epígrafe.

I - DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa instituição para o certame licitatório susografado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

No entanto, a douta Comissão de Licitação julgou a recorrente inabilitada sob a alegação de que a mesma não logrou êxito em comprovar a sua qualificação técnica para prosseguir no certame, pois teria descumprido o item 3.3.1.3 do Edital convocatório.

II - AS RAZÕES

A empresa **EMPRESA J & G IMPÉRIO DAS CONSTRUÇÕES LTDA**, apresentou o Atestado de Capacidade Técnica, devidamente assinado pelo Secretário de Infraestrutura do município de Irauçuba, onde atesta que a empresa recorrente, executou para este município, obras e serviços de natureza similares e compatíveis em prazos e demais

J & G IMPÉRIO DAS CONSTRUÇÕES LTDA-ME
Rua Caixa D'água, 01 – Juá – Irauçuba – CE - CEP: 62.620-000
TEL.: (88) 9.9947-1908
E-MAIL: jmal1911@hotmail.com

*Recebido dia
17/05/2022
Renata*



peculiaridades com o referido certame, que ora recorremos pela manutenção, permanência e prosseguimento no mesmo.

Diante disto, e em conformidade com o **§ 3º art. 30. – Lei 8.666/93**, o qual passo a transcrever, temos total convicção que esta empresa atendeu aos requisitos do Edital no tocante à sua Qualificação Técnica para prosseguir no certame licitatório:

“§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.”

Diante dos fatos, acostamos a este Instrumento de Recurso Administrativo, uma via do **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, que fora entregue dentro do “ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” compondo a habitação desta empresa no certame, acompanhado da Planilha Orçamentária, objeto do Atestado, onde comprova a aptidão da empresa para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da referida licitação.

III - DO PEDIDO

Pedimos que este Recurso seja julgado provido e que a decisão da Comissão seja reformada.

Isto posto, amparada na lei e demais dispositivos legais, embasadores e fundamentadores do presente Recurso, REQUER a recorrente, de Vossa Senhoria, o que segue:

- 1) Seja reconsiderada, na sua totalidade, a decisão que declarou como “Inabilitada” do certame em apreço a empresa J & G IMPÉRIO DAS CONSTRUÇÕES LTDA.
- 2) Caso seja mantida a decisão recorrida - o que se admite apenas por cautela – que seja remetido o processo, instruído com a presente insurgência à autoridade hierárquica superior, conforme estabelece o Art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93 (Estatuto das Licitações), aplicado subsidiariamente ao presente caso, havendo de ser acolhido e provido, em todos os seus termos o presente RECURSO, reformando-se as decisões “a quo”, como requerido;
- 3) Que o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, seja recebido no seu efeito suspensivo, consoante determina o § 2º, do já citado Art. 109, da legislação específica;
- 4) Seja provido, em todos os seus termos, o presente recurso, e por isso mesmo atendidos os seus pedidos, para imposição e prevalência da lei, da doutrina e dos princípios da moralidade administrativa, a publicidade, a ampla defesa e a LEGALIDADE.

J & G IMPÉRIO DAS CONSTRUÇÕES LTDA-ME
Rua Caixa D'água, 01 – Juá – Irauçuba – CE - CEP: 62.620-000
TEL.: (88) 9.9947-1908
E-MAIL: jmal1911@hotmail.com



Império das Construções LTDA-ME
CNPJ: 39.150.142/0001-70

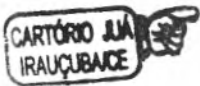


Nestes Termos

Pedimos Deferimento,

Irauçuba – CE, 16 de Maio de 2022.

Atenciosamente,



João Facundo da Silva Júnior

J & G IMPÉRIO DAS CONSTRUÇÕES LTDA-ME
CNPJ: 39.150.142/0001-70
JOÃO FACUNDO DA SILVA JÚNIOR
CPF: 713.428.933-87
RG: 20070957414 – SSP/CE
SÓCIO PROPRIETÁRIO



RECONHEÇO A FIRMA DE

João Facundo da Silva Júnior

Por Autenticidade
 Por Semelhança. Dou Fé.

JUA-IRAUÇUBA/CE 17/05/2022

Test. *Antonia Tácia Fernandes dos Santos* da verdade.

Antonia Tácia Fernandes dos Santos
Francisca Tayanne dos S. Alexandre - Titular

Antonia Tácia Fernandes dos Santos x
Escrevente autorizado

J & G IMPÉRIO DAS CONSTRUÇÕES LTDA-ME
Rua Caixa D'água, 01 – Juá – Irauçuba – CE - CEP: 62.620-000
TEL.: (88) 9.9947-1908
E-MAIL: jmal1911@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a **EMPRESA J & G IMPÉRIO DAS CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua da Caixa D'água, nº 01, Distrito de Juá, Irauçuba/CE, CNPJ nº 39.150.142/0001-70, executou para essa Prefeitura Municipal, inscrita sob o CNPJ nº 07.683.188/0001-69, no período de 24/05/2021 a 16/07/2021, através do **CONTRATO Nº 2021.05.17.01**, a obra de **Reforma do Prédio Público que foi adaptado pela Prefeitura para instalação provisória de uma empresa calçadista no Distrito de Juá**, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

A referida obra, a cargo da empreiteira citada acima, teve como Engenheiro Executor o Senhor Ednardo Pinheiro Peixoto - CREA-CE 39596D, sendo que o Engenheiro Fiscal, a serviço desta Prefeitura, foi o Senhor Francisco Wellington Camelo Pinheiro - CREA-CE 44280D.

AUTENTICAÇÃO

Compare a Presente Cópia com o documento
 ORIGINAL ORIGINAL ONLINE
e anexo o em tudo exato. O referido é verdade
e eu fé.
JUA-IRAUÇUBA/CE 17 105 12022
Test. *[assinatura]* da verdade.
Antonia Fátima Fernandes dos Santos
Francisca Tayanhe dos S. Alexandre - Titular
Antonia Fátima Fernandes dos Santos x
Escrevente autorizado

Irauçuba-CE, 22 de março de 2022.

Marcos Thiago Ferreira da Silva
MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Infraestrutua





IRAUCUBA (CE), 22 DE MARÇO DE 2022

Prefeitura Municipal de Irauçuba
Fls. 1945
Rubr.

OBRA: READEQUAÇÃO TEMPORÁRIA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO LUIZ PEREIRA BARBOSA, DISTRITO DE JUÁ

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

FONTE: TABELA SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS ADOTADOS: 83,85% HORISTA E 47,76% MENSALISTA | BDI: 20,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE
1 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	2,00
2 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					
2.1	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	SEINFRA	M2	13,28
2.2	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	462,32
2.3	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	SEINFRA	KG	115,40
2.4	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	5,77
3 PAREDES E PAINÉIS					
3.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1.2.8)	SEINFRA	M2	161,92
3.2	C0805	COBOGÓ DE CIMENTO TIPO DIAMANTE	SEINFRA	M2	63,36
4 REVESTIMENTOS					
4.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	323,84
4.2	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	SEINFRA	M2	323,84
5 COBERTURA					
5.1	C1327	ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 30m	SEINFRA	M2	102,58
5.2	C4554	TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm	SEINFRA	M2	102,58
6 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
6.1	C1079	DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES	SEINFRA	M	15,00
7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
7.1	C2068	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO	SEINFRA	UN	1,00
7.2	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	SEINFRA	UN	4,00
7.3	C1119	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	SEINFRA	UN	5,00
7.4	C1121	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	SEINFRA	UN	4,00
7.5	C1020	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	SEINFRA	UN	10,00
7.6	C1021	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	SEINFRA	UN	10,00
7.7	C1709	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	SEINFRA	UN	15,00
7.8	C1710	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	SEINFRA	UN	15,00
7.9	C1186	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	SEINFRA	M	130,00
7.10	C1187	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	SEINFRA	M	60,00
7.11	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	SEINFRA	M	570,00
7.12	C0524	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	SEINFRA	M	150,00
8 PINTURA					
8.1	C2038	PRIMER EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA C/REVÓLVER	SEINFRA	M2	550,00
8.2	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	SEINFRA	M2	14,40
8.3	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	SEINFRA	M2	21,60
8.4	C0588	CAIÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	1.046,96

Marcos Thiago F. da Silva
MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

Palácio Verde – Avenida Paulo Bastos, Nº 1370, Bairro Centro
Irauçuba – Ceará CEP: 62620-000 - Atendimento Whatsapp ALÔ SEINFRA - (88) 9.9937-5532
E-mail: infra@iraucuba.ce.gov.br Site: www.iraucuba.ce.gov.br



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210792990

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

EDNARDO PINHEIRO PEIXOTO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, MBA EM ENGENHARIA DE PETRÓLEO, GÁS E BIOCOMBUSTÍVEIS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES**

RNP: **0600326101**

Registro: **0600326101CE**

Empresa contratada: **J & G IMPERIO DAS CONSTRUÇÕES LTDA**

Registro: **0010463526-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

CPF/CNPJ: **07.683.188/0001-89**

AVENIDA PAULO BASTOS

Nº: **1370**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Irauçuba**

UF: **CE**

CEP: **62620000**

Contrato: **2021.05.17.01**

Celebrado em: **17/05/2021**

Valor: **R\$ 96.170,96**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PRUDÊNCIO PASSOS

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **JUÁ**

Cidade: **IRAUÇUBA**

UF: **CE**

CEP: **62620000**

Data de Início: **24/05/2021**

Previsão de término: **16/07/2021**

Coordenadas Geográficas: **-3.884363, -39.866559**

Finalidade: **Esportivo**

Código: **2021.05.12.01**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

CPF/CNPJ: **07.683.188/0001-89**

4. Atividade Técnica

17 - Execução

52 - Execução de reforma > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

Quantidade

Unidade

161,92

m2

52 - Execução de reforma > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL

15,00

m

52 - Execução de reforma > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

5,77

m3

52 - Execução de reforma > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO

102,58

m2

15 - Elaboração

52 - Execução de reforma > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS

Quantidade

Unidade

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

READEQUAÇÃO TEMPORÁRIA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO LUIZ PEREIRA BARBOSA, COM REFORMA DE EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS ADEQUADAS NO DISTRITO DE JUÁ NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE.

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CÍVIS (ABENC)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

EDNARDO PINHEIRO PEIXOTO - CPF: 854.778.963-68

Local _____ de _____ de _____
data

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - CNPJ: 07.683.188/0001-89

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://cra-ce.sitac.com.br/publicof>, com a chave: 1zZ0Z
Impresso em: 17/05/2021 às 19:52:15 por: ipr 45.176.67.136

www.cra-ce.org.br

faleconosco@cra-ce.org.br

CREA-CE





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210792990

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 17/05/2021

Valor pago: R\$ 233,94

Nosso Número: 8214704805



AUTENTICAÇÃO

Conferir a Presente Cópia com o documento
 ORIGINAL ORIGINAL ONLINE
e conferir o em tudo exato. O referido é verdade

da verdade.

JUA-IRAUCUBA/CE 17 IDS 12022

Antonia Tácia Fernandes dos Santos
Francisca Tayanne dos S. Alexandre - Titular

Antonia Tácia Fernandes dos Santos x
Escrevente autorizado

A autenticidade deste ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publicar/>, com a chave: 1z252
Impresso em: 17/05/2021 às 19:52:15 por: . ip: 45.176.67.136

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

telecomunic@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





CONTRATO Nº 2021.05.17.01 – SDE.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COM A
EMPRESA J & G IMPÉRIO DAS
CONSTRUÇÕES LTDA - ME, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.683.188/0001-69, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. Luiz Carlos Lopes Martins, residente e domiciliado a Rua Catequista Maroca Ramos, 138, Centro, CEP: 62.620-000, Carteira de Identidade nº 34800022000 SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 947.661.003-44, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a Empresa **J & G IMPÉRIO DAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME** sede em Irauçuba - CE, à Rua Caixa D'água, Nº 01 – Distrito de Juá - CEP: 62.620-000, inscrita no CNPJ (M.F) sob o Nº. 39.150.142/0001-70, neste ato representado por João Facundo da Silva Junior, brasileiro, empresário, residente e domiciliado(a) na Rua Caixa D'água, s/n – Distrito de Juá - Irauçuba - CE, inscrito(a) no CPF sob o Nº 713.428.933-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº. 14.133/21, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem fundamento no Processo de **Dispensa de Licitação Nº. 2021.05.12.01** com base no inciso I, do art. 75 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.2 – O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestar serviços referente Reforma do Prédio Público que deverá ser adaptado pela Prefeitura para instalação provisória de uma empresa calçadista no Distrito de Juá, com instalação elétricas e hidráulicas adequadas, e de edificações, com reformas básicas necessárias, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.546, de 03 de maio de 2021, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Irauçuba - CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor contratual importa na quantia global de **R\$ 96.170,96 (noventa e seis mil cento e setenta reais e noventa e seis centavos)**, referente aos itens:

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Irreajustável.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato vigorará por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no art.125, da Lei Nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento do valor contratado será efetuado conforme Boletins de Medição aprovados, devidamente aprovados pela fiscalização dos serviços pelo servidor destacado pela Secretaria de Infraestrutura.

7.2 - Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços e deverão conter a aprovação da Secretaria de Infraestrutura, através do engenheiro responsável pela fiscalização dos serviços.

7.3 - As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas pela autoridade competente e responsável pelos serviços, e tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser reapresentadas.

7.4 - O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no Termo Contratual.

7.5 - Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica prevista nas obrigações da CONTRATADA.

7.6 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

7.7 Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, a Prefeitura Municipal de Iraucuba-CE suportará os mesmos ônus e encargos financeiros exigidos dos seus devedores, nos termos da Lei de Licitações e legislações correlatas.

7.8 – Caso a conta bancária da empresa contratada não seja do Banco do Brasil, a mesma deverá arcar com as taxas bancárias decorrentes da transferência eletrônica, a serem descontadas no momento do pagamento pela tesouraria do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no termo contratual, projeto e orçamento.

8.2 - Executar os serviços nos prazos definidos no termo de contrato;

8.3 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços.

8.4 - Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

8.5 - Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços.

8.6 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços.

9.7 - Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições; e

8.8 - Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;

8.9 - Observar normas legais municipais, quanto à trânsito de veículos e meio ambiente;

8.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.12 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.13 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

8.14 - Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

8.15 - Manter escritório equipado, conforme declarado nos documentos de habilitação apresentados para participação no certame, como condição de habilitação, com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, no município de Iraucuba - CE, com a observância da legislação pertinente.

8.16 - Fornecer e colocar no local dos serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com as informações a ser fornecidas pela Contratante.

8.17 - Planejar as serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

8.18 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.

8.19 - Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.



8.20 - Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.

8.21 - Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão dos serviços.

8.22 - Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

8.23 - Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as sub-contratações de serviços, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.

8.23.1 - Em sendo autorizada a sub-contratação, utilizar somente empresas que possuam reputação ilibada, e reúnam, comprovada por via documental, todas as condições de habilitação previstas no presente edital de licitação.

8.24 - Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

8.25 - Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

8.26 - Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

8.27 - Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

9.5 - fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e

9.6 - oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária relacionada abaixo:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO
SDE	0901 23 691 0027 1.071	Próprio (Fonte 1001000000)	3.3.90.39.00	3.3.90.39.16

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multa;

a) de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual; e

c) O valor das multas referidas neste item será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei Nº. 14.133/21, respeitado o direito de defesa da CONTRATADA.

12.2 - A rescisão deste contrato por motivo não justificado ou não enquadrável no item 12.1 supra, poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, sem penalidades extras, desde que comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes, quando cabíveis, serão processados de acordo com o que estabelece o art. 165 da Lei Nº. 14.133/21.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão da Administração Pública que tiver promovido o certame.

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CONTRATANTE e, se necessário, encaminhados a CONTRATADA para a orientação devida.



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 - Em atenção ao artigo 117 da Lei Federal Nº. 14.133/21, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;


II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

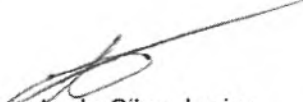
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1-Fica eleito o foro da cidade de Irauçuba para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Irauçuba/CE, 17 de maio de 2021.


Luiz Carlos Lopes Martins
Secretário de Desenvolvimento
Econômico
CONTRATANTE


João Facundo da Silva Junior
J & G IMPÉRIO DAS CONSTRUÇÕES
LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01. maria helena Teixeira souza

Nome:

C.P.F.: 813.296.523-04

02. Horacio Eduardo Teles Almeida

Nome:

C.P.F.: 082.585.313-26





ORDEM DE SERVIÇO Nº. 2021.05.12.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA/CE.


À EMPRESA: J & G IMPÉRIO DAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME.


Autorizo a empresa **J & G IMPÉRIO DAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 39.150.142/0001-70, a iniciar os serviços referente **Reforma do Prédio Público** que deverá ser adaptado pela Prefeitura para instalação provisória de uma empresa calçadista no Distrito de Juá, com instalação elétricas e hidráulicas adequadas, e de edificações, com reformas básicas necessárias, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.546, de 03 de maio de 2021, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Iraucuba - CE, conforme Dispensa de Licitação Nº. 2021.05.12.01.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 96.170,96 (noventa e seis mil cento e setenta reais e noventa e seis centavos).

Prazo de Execução do Serviço: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido Artigo 105 da Lei nº 14.133/21. **Prazo de Execução do Serviço:** 60 (sessenta) dias dias, iniciando-se a contagem 07 (sete) dias após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço.

Iraucuba/CE, 17 de maio de 2021.


Luiz Carlos Lopes Martins
Secretário de Desenvolvimento
Econômico
CONTRATANTE


João Facundo da Silva Junior
J & G IMPÉRIO DAS CONSTRUÇÕES
LTDA - ME
CONTRATADA



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

